Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 968/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, LUIZ GONZAGA SOARES, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Senhora **JOVANGELA MARTINS DE ARAÚJO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Jessé Pinto Freire, s/n -Macaíba/Rn, com uma área de 3.000,00m2, localizada no **LOTEAMENTO MACARENA**, quadra -, lote -, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com terreno da Prefeitura, medindo 60,00m;
AO SUL: com à Rua Projetada, medindo 60,00m;
AO LESTE: com à Rua Projetada, medindo 50,00m;
AO OESTE: com à Rua Projetada, medindo 50,00m.

ART. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma **CASA RESIDENCIAL.**

ART. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da secretaria de obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ GONZAGA SOARES
PREFEITO